
EDITAL 02/2014

Processo Seletivo para Programa de Intercâmbio International Office FEA-RP para o 1º semestre de 2015

I - Calendário do Processo Seletivo

Inscrições para a 1ª Chamada:	01 a 15 de Agosto de 2014
Análise das Inscrições:	18 a 19 de Agosto de 2014
Divulgação dos resultados:	20 de Agosto de 2014
Confirmação de Vaga:	21 a 22 de Agosto de 2014

Inscrições para a 2ª Chamada e

Vagas Remanescentes*:	26 a 29 de Agosto de 2014
Análise das Inscrições:	01 a 02 de Setembro de 2014
Divulgação dos resultados:	03 de Setembro de 2014
Confirmação de Vaga:	04 a 05 de Setembro de 2014

*Vagas remanescentes para alunos que estão no exterior e pretendem prorrogar seu período de intercâmbio

Reunião OBRIGATÓRIA para primeiras orientações e engajamento dos alunos no processo de intercâmbio:

A ser divulgada em breve

II – Inscrições

1. As inscrições para o Programa de Intercâmbio Acadêmico da Comissão de Relações Internacionais - CRInt FEA-RP (International Office) deverão ser feitas, com base no presente edital para os alunos interessados em fazer intercâmbio no 1º semestre de 2015.

2. As vagas disponíveis neste Edital são para intercâmbio acadêmico (sem Bolsa Mérito Acadêmico) nas instituições estrangeiras conveniadas com a FEA-RP, conforme o Anexo A (Vagas Disponíveis).

3. Podem participar do processo seletivo deste Edital os alunos de graduação, regularmente matriculados na FEA-RP.

III - Regulamento

1. O programa de intercâmbio internacional previsto neste Edital é dirigido exclusivamente para a execução de intercâmbio acadêmico, ou seja, para que os alunos de graduação possam estudar no exterior por um semestre. Este programa está aberto a todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação em Economia, Administração, Contabilidade, Economia Empresarial e Controladoria e Matemática

Aplicada a Negócios da FEA-RP, que atendam aos requisitos abaixo no momento da inscrição.

A. Programa de Intercâmbio do International Office. Poderão se inscrever para o programa os alunos que:

- I. Tenham completado entre 20% e 90% do curso atual.
- II. Possuam média ponderada suja igual ou maior que 6.0 e
- III. Tenham comprovante de proficiência de idioma, de acordo com a exigência da universidade de destino.

2. Para o programa do International Office FEA-RP o candidato deve estar regularmente matriculado e frequentando regularmente as aulas durante o semestre anterior ao intercâmbio. Fica vedada a participação de alunos que estejam no exterior durante o semestre de inscrição, exceto:

- a. Aqueles que já estejam participando do programa de intercâmbio do International Office e desejam estender o período de estudos no exterior por mais um semestre (ver item IV) ou
- b. Aqueles que já estejam participando do programa de intercâmbio com Bolsa USP Mérito Acadêmico ou Empreendedorismo deverão solicitar autorização para que a Prestação de Contas ocorra depois do retorno, sujeita a aprovação da Comissão Executiva do Programa de Bolsas da Reitoria (neste caso a prorrogação do intercâmbio só poderá acontecer sem Bolsa) ou
- c. Aqueles que estejam participando do programa de intercâmbio da AIESEC Ribeirão Preto, desde que comprovado pela organização.

3. Os acordos de intercâmbio preveem a isenção de taxas de matrícula, bem como de despesas de ensino comuns a instituições privadas (mensalidades, anuidades, *tuition*), cabendo ao participante do programa o custeio de suas despesas de viagem, documentação e manutenção (aluguel, alimentação, material didático, seguro saúde, transporte, taxas para confecção de documentos nas Instituições Estrangeiras etc.) no decorrer de sua estadia na instituição conveniada. Não há disponibilidade de fornecimento de bolsas de estudo ou auxílio financeiro por parte da FEA-RP/USP.

4. O candidato selecionado deverá se comprometer a seguir os regulamentos da instituição escolhida para intercâmbio, estando ciente da responsabilidade de ser representante da FEA-RP/USP na instituição conveniada. **O candidato selecionado deverá também atender todos os prazos e datas estabelecidas pela FEA-RP/USP e pela instituição anfitriã, bem como seguir as normas e regulamentos internos das Instituições Estrangeiras, sendo que sofrerá as penalidades cabíveis caso isso não ocorra.**

5. A seleção dos candidatos seguirá de forma rigorosa os critérios e prazos descritos neste regulamento. O aluno deverá tomar ciência do método de avaliação e classificação, das funções da Comissão de Relações Internacionais (CRInt) e do International Office da

FEA-RP e das responsabilidades do aluno, conforme descritos neste regulamento, assinando termo de compromisso presente no formulário de inscrição.

6. Após a divulgação dos resultados, o aluno selecionado deverá confirmar interesse na vaga na qual foi selecionado, observando os prazos apontados no Calendário deste Edital (item I). **A não confirmação dentro do prazo estipulado implica na desistência da vaga.**

IV - Processo Seletivo

1. O candidato deverá entregar devidamente preenchido o formulário de inscrição e os documentos exigidos nos prazos descritos neste manual (para todas as chamadas), pessoalmente ou por procurador devidamente habilitado. Não haverá prorrogação dos prazos de entrega.

2. A seleção levará em consideração o desempenho acadêmico (conforme item VI);

3. Em caso de desistência ou de não confirmação de interesse pela vaga obtida dentro do prazo estipulado, haverá remanejamento de vagas, novamente seguindo o critério de classificação, até o encerramento do processo seletivo.

4. Alunos que já estejam participando do programa de intercâmbio promovido pela CRInt - International Office FEA-RP e quiserem estendê-lo por mais um semestre, na mesma instituição em que se encontram ou em outra instituição conveniada, deverão aguardar o encerramento da primeira chamada para tomarem conhecimento das vagas remanescentes, desde que atendam às normas do item 2 do regulamento.

5. O mesmo critério será válido para alunos que já tenham participado deste programa de intercâmbio num período igual ou inferior a dois anos, a contar do semestre da inscrição.

- a. A extensão do programa de intercâmbio fica condicionada ao desempenho acadêmico obtido pelo estudante no primeiro intercâmbio e é permitida por apenas um semestre, seja na mesma instituição, seja em outra instituição;
- b. É vedada a extensão do programa de intercâmbio para alunos que, durante o primeiro programa, tenham causado algum tipo de problema de ordem acadêmica ou administrativa, gerando embaraço para a FEA-RP e/ou para a instituição parceira.

6. No caso de transferência interna de curso o candidato deverá ter entre 20% e 90% do curso atual integralizado, para efeito do cálculo da média de classificação, serão considerados apenas os dados referentes ao curso atual.

7. Com relação a alunos do curso de Economia Empresarial e Controladoria, para efeitos de inscrição, considera-se apenas a primeira habilitação escolhida pelo aluno conforme definido pela Comissão Coordenadora do Curso de Graduação em Economia Empresarial e Controladoria (CoC-ECEC).

8. Não poderão se inscrever alunos que sejam do Programa de Estudantes – Convênio (PEC-G e PEC-PG).
9. Documentos obrigatórios para a inscrição:
 - a. Formulário de inscrição com 1 foto (3x4) recente;
 - b. Cópia e original do Certificado de proficiência no idioma correspondente à exigência das instituições de interesse do candidato. Serão aceitos:
 - i. Certificados válidos internacionalmente, contendo o nome completo do candidato, nível atingido e a nota obtida;
 - ii. Certificados de escolas de línguas (brasileiras ou estrangeiras) que contenham as seguintes informações: nome completo do candidato; nível de conhecimento da língua intermediário ou avançado; número de horas cursadas em instituição brasileira (atendendo ao mínimo exigido para cada idioma); nome, cargo e assinatura do professor responsável.

Observações:

 - Os certificados de proficiência de validade indeterminada não deverão ser anteriores a três (3) anos;
 - Não serão aceitos certificados emitidos por professores particulares ou comprovantes de cursos com carga horária inferior à especificada;
 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o documento original e uma cópia ou entregar cópia autenticada do documento. Comprovantes impressos da internet serão aceitos apenas mediante comprovação de veracidade (acesso ao resultado e impressão no International Office FEA-RP no ato da inscrição).
 - c. Cópia e original do passaporte válido para, pelo menos, 06 (seis) meses após a data de retorno do estudante ao Brasil ou comprovante de solicitação/renovação;
 - d. Evolução do Curso – documento fornecido pelo Sistema Júpiter e impresso pelo aluno;
 - e. Resumo Escolar avalizado pelo Serviço de Graduação, com notas e carga horária devidamente consolidada (Obs.: a Comissão de Relações Internacionais - CRInt FEA-RP não se responsabiliza por resumos escolares desatualizados);
 - f. Plano de Estudos, avalizado por um professor, a ser desenvolvido na universidade de destino. Deve ser apresentado um plano específico para cada universidade escolhida;
 - g. Comprovante de ter realizado Projeto de Iniciação Científica, se houver. O aluno deverá apresentar uma carta assinada pelo professor orientador, conforme Modelo de Declaração (Anexo B). O desenvolvimento de Projeto de Iniciação Científica não é obrigatório para a participação do programa.
 - h. Comprovante de ter sido efetivamente *Buddy* de aluno estrangeiro. A entidade estudantil da FEA-RP *ITeam* fica responsável pela emissão das declarações.

- i. Cópia de matrícula na universidade estrangeira (apenas para os alunos que estão em intercâmbio e desejam prorrogação da estadia, com ou sem Bolsa USP);

10. Não serão aceitas inscrições condicionais ou com falta de documentos.

11. Cabe exclusivamente ao candidato providenciar os documentos necessários para a efetivação do intercâmbio, sendo a Comissão de Relações Internacionais - CRInt FEA-RP responsável única e exclusivamente pela intermediação da documentação para o preenchimento da vaga oferecida pela instituição conveniada.

V – Desistência

O aluno que, por qualquer motivo, vier a desistir de participar do programa de intercâmbio, em qualquer momento, deverá comunicar por escrito sua decisão à Comissão de Relações Internacionais – CRInt FEA-RP, explicitando claramente o motivo e apresentando qualquer tipo de comprovante da situação, se for o caso.

Caso já tenha sido aceito pela instituição conveniada, deverá enviar a comunicação escrita também aos responsáveis pelo programa de intercâmbio da instituição para a qual havia sido selecionado. Cabe à CRInt analisar o pedido, tomar as medidas e deliberar sobre eventuais consequências.

VI – Critério de Avaliação

1. O critério de avaliação utilizado para o programa de intercâmbio da Comissão de Relações Internacionais – CRInt FEA-RP é baseado no desempenho acadêmico obtido pelo candidato.
2. A classificação baseia-se numa Média Ponderada obtida entre a Média Normativa (peso 4) e o Coeficiente de Produtividade (peso 1).
 - a. A Média Normativa é baseada na divisão da Média Ponderada do aluno (conforme Histórico Escolar) pela média geral dos alunos do mesmo curso/período, multiplicado por 4, conforme definido pela Comissão de Relações Internacionais da FEA-RP. A média geral é sujeita a atualização periódica, devidamente divulgada na época do processo seletivo.
 - b. O Coeficiente de Produtividade é obtido através da divisão da Carga Horária cursada pelo aluno (conforme Histórico Escolar) pela Carga Horária Ideal de cada curso (carga horária total do curso dividido por 10 ou 8, conforme o período que o aluno está cursando) e multiplicado pelo semestre em que o aluno está matriculado.
3. Os alunos que, comprovadamente (Declaração do ITeam), atuaram como Tutor (Buddy) de aluno estrangeiro, terão acrescido 5% em sua pontuação inicial no processo de seleção.
4. Os alunos que, comprovadamente, realizaram Iniciação Científica terão acrescido 10% em sua pontuação inicial no processo de seleção.
5. Para que o aluno faça jus a ambas bonificações, será necessário comprovar o término das atividades.

VII – Funções do International Office amparado pela Comissão de Relações Internacionais – CRInt FEA-RP

Cabe ao International Office amparado pela Comissão de Relações Internacionais – CRInt FEA-RP organizar, realizar e se responsabilizar pelas seguintes tarefas em apoio ao aluno que pretende estudar em uma das instituições conveniadas da FEA-RP no exterior:

1. Manter contato com as instituições conveniadas para providenciar vagas para os alunos da FEA-RP;
2. Realizar o processo de seleção de acordo com os critérios acima mencionados;
3. Orientar o aluno quanto ao processo de aceitação pela instituição estrangeira (a aceitação final do candidato fica a critério da instituição estrangeira);
4. Fornecer a carta para regularização de matrícula (em nível de graduação);
5. Avisar o aluno sobre sua aceitação na instituição escolhida, caso não receba a carta de aceitação diretamente no endereço fornecido;
6. Emitir uma declaração, em Inglês, atestando que o estudante foi oficialmente selecionado para participar do programa de intercâmbio da FEA-RP/USP;
7. Fornecer orientações gerais quanto ao processo de obtenção de visto de estudante (dúvidas devem ser sanadas junto ao consulado correspondente);
8. Orientar o aluno sobre o processo de aproveitamento dos créditos obtidos durante o intercâmbio, que seguirá as normas definidas pela Comissão de Graduação.

VIII – Responsabilidades do aluno participante do programa

Cabe ao aluno participante do programa de intercâmbio:

1. Providenciar todos os documentos requisitados para o programa em tempo hábil para a inscrição;
2. Obter visto, de acordo com as normas de cada país;
3. Adquirir passagem aérea e seguro saúde;
4. Obter acomodação e pagar por ela (é aconselhável que leiam atentamente os contratos de acomodação antes de assiná-los, pois o que estiver estipulado deverá ser cumprido única e exclusivamente pelo aluno, sem qualquer intervenção da CRInt);
5. Escolher as disciplinas a serem cursadas no exterior, conforme orientações da instituição estrangeira;
6. Ser aprovado em créditos/horas equivalentes a, no mínimo:
 - a. Programa de Intercâmbio do International Office: 24 ECTS, 16 créditos USP ou equivalente; ou então de acordo com a exigência da instituição de ensino estrangeira, desde que não seja inferior a 24 ECTS ou 16 créditos USP.
7. Caso haja reprovação, o aluno deverá apresentar uma justificativa por escrito, que será avaliada pela Comissão de Relações Internacionais;
8. Frequentar a aulas na instituição estrangeira;
9. Realizar a matrícula normal do curso, dentro das normas da Comissão de Graduação e do período estipulado no Calendário Escolar FEA-RP/USP;
10. Solicitar Matrícula em Disciplinas no Exterior, diretamente no Serviço de Graduação da FEA-RP/USP, junto com aproveitamento prévio dos créditos a

serem cursados no exterior seguindo as normas da Comissão de Graduação da FEA-RP (CG);

11. Apresentar o histórico escolar com as disciplinas cursadas, bem como os programas das disciplinas cursadas no exterior junto aos órgãos competentes (Serviço de Graduação, Departamentos e Comissão de Graduação) para inclusão no histórico escolar FEA-RP/USP, quando do retorno ao Brasil. Serão incluídas no Histórico Escolar da USP todas as disciplinas matriculadas, mesmo aquelas em que o aluno não obtiver aprovação;
12. Tomar decisões pessoais relacionadas a emprego, estágio, bolsas de estudo etc.
13. Seguir eventuais diretrizes estipuladas pelo Edital da USP.

Comissão de Relações Internacionais (CRIInt) - International Office FEA-RP

10 de Julho de 2014